



LEI Nº 2.158/02

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ADQUIRIR LIVROS DE
AUTORIA DE POETAS E ESCRITORES
BARRENSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição da Barra Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir Livros de autoria de Escritores e Poetas Barrenses para que sejam distribuídos nas Escolas existentes neste Município.
- Art. 2º** A presente Lei tem por objetivo incentivar a leitura, os escritores, bem como dar apoio à cultura e aos artistas locais.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, aos trinta dias do mês de abril, do ano de dois mil e dois.

Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal